



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2016.10.27.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Aparecida de Brito, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 17 de Novembro de 2016.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Barbalha.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

26



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

13



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

d.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, apresentando a identificação do administrador responsável.

e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

u



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2016.10.27.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2016.10.27.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Barbalha não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

15



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2016.10.27.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

h



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) FMTDS - Fundo Municipal do Trab. e Desenv. Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

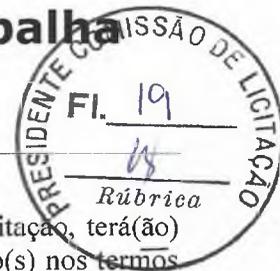
18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

h



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 30/04/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Barbalha/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Serviços (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

16



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 27 de Outubro de 2016.

Mª Aparecida B

.....
Maria Aparecida de Brito
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir a regular execução dos trabalhos voltados para o Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 1 - Locações e Serviços						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de animadores (palhaço e mágico) para apresentação para as crianças	SERV	1	xxx	616,67	616,67
0002	Locação de pula pula 4m durante 1 dia	SERV	2	xxx	616,67	1.233,34
0003	Locação de cama elástica 4m durante 1 dia	SERV	1	xxx	316,67	316,67
0004	Serviços de decoração do ambiente: mesa grande com arranjo natural, incluindo som mecânico	SERV	1	xxx	1.540,00	1.540,00
0005	Serviços de decoração do ambiente: mesa grande com arranjo natural e guloseimas para 800 crianças; 2000 bolas em cores variadas; 100 mesas e toalhas de mesa coloridas; centros de mesas; bolas grandes; adornos infantis variados, incluindo som mecânico	SERV	1	xxx	3.050,00	3.050,00
0006	Serviços de decoração do ambiente para o natal: mesa grande com arranjo natural, 2000 bolas em 03 cores; 100 mesas com tampo e toalhas de mesa vermelhas e com espelhos verdes; centro de mesa com tema natalino e adornos, incluindo som e música ao vivo	SERV	1	xxx	4.123,33	4.123,33
0007	Serviços de decoração do ambiente para o encerramento do projeto: mesa grande com arranjo natural; 2000 bolas em duas cores; 100 mesas com tampo e toalhas com espelho; 100 arranjos de flores pequenos para as mesas, incluindo som e música ao vivo	SERV	1	xxx	6.100,00	6.100,00
Total:						16.980,01

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 16.980,01 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais e um centavo), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/04/2017, a contar da data de sua assinatura, ou



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMTDS - Fundo Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

Maria Aparecida de Brito
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
Pregão Nº 2016.10.27.1



MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2016.10.27.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Nº 2016.10.27.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

14



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
Pregão Nº 2016.10.27.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

26



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.10.27.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: 1 - Locações e Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE	SERV	1			

Detalhamento dos Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de animadores (palhaço e mágico) para apresentação para as crianças	SERV	1			
0002	Locação de pula pula 4m durante 1 dia	SERV	2			
0003	Locação de cama elástica 4m durante 1 dia	SERV	1			
0004	Serviços de decoração do ambiente: mesa grande com arranjo natural, incluindo som mecânico	SERV	1			
0005	Serviços de decoração do ambiente: mesa grande com arranjo natural e guloseimas para 800 crianças; 2000 bolas em cores variadas; 100 mesas e toalhas de mesa coloridas; centros de mesas; bolas grandes; adornos infantis variados, incluindo som mecânico	SERV	1			
0006	Serviços de decoração do ambiente para o natal: mesa grande com arranjo natural; 2000 bolas em 03 cores; 100 mesas com tampo e toalhas de mesa vermelhas e com espelhos verdes; centro de mesa com tema natalinoe adornos, incluindo som e música ao vivo	SERV	1			
0007	Serviços de decoração do ambiente para o encerramento do projeto: mesa grande com arranjo natural; 2000 bolas em duas cores; 100 mesas com tampo e toalhas com espelho; 100 arranjos de flores pequenos para as mesas, incluindo som e música ao vivo	SERV	1			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Polyana Silva Coimbra Cruz, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2016.10.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2016.10.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Polyana Silva Coimbra Cruz, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

88



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando at econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/04/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMTDS - Fundo Municipal do Trab. e Desenv. Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

.....
Polyana Silva Coimbra Cruz
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Srº Neuton Pereira da Rocha, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.933 de 12/01/2016, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, comunica acerca do recebimento de Pedido de Impugnação ao Edital do processo licitatório em epígrafe, protocolado sob o nº 18.572/2016 em 28/10/2016 pela pessoa física Paula Malheiros Marques Carneiro. O documento está à disposição dos interessados para retirada de cópias, em horário comercial, na Gerência de Compras - Comissão Especial de Licitação no endereço abaixo: Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - Vitória da Conquista - BA / CEP 45.000-907.

NEUTON PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.10.27.1

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do trabalho social voltado para o Programa Minha Casa Minha Vida no Conj. Habitacional Pedro Raimundo da Cruz, localizado no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 17 de novembro de 2016, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito (no) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 27 de outubro de 2016.
MARIA APARECIDA DE BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 10.10.001/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Angelina Rosa Giovannetti Calou, CNPJ nº. 00.463.305/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 117.849,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), referente aos ITENS (1.1 - 1.2 - 1.6 - 1.7 - 1.9 - 1.11 - 1.12 - 1.17 - 1.22 - 1.25 - 1.26 - 1.27 - 1.28 - 1.31 - 4.2 - 4.3 - 4.4 - 4.6 - 4.7 - 4.8 - 6.1 - 7.1 - 7.3 - 7.4 - 7.5 - 7.6 - 7.7 - 7.9 - 7.10 - 7.11 - 7.12 - 7.13 - 7.14 - 7.15 e 7.16). Da Dotação e Recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da Vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Graciano Ferreira, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Espécie: Contrato Nº 10.10.002/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Locmed Hospitalar LTDA, CNPJ nº. 04.238.951/0001-54. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 16.451,79 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), referente aos ITENS (1.3 - 1.4 - 1.13 - 1.15 - 1.16 - 1.20 - 1.29 - 1.30 - 7.2 e 7.8). Da Dotação e Recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da Vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Emerson Pereira da Silva, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Espécie: Contrato Nº 10.10.003/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: MS Empreendimentos Comerciais e Consultoria LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.446.292/0001-41. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 118.889,00 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais), referente aos ITENS (1.8 - 1.14 - 1.18 - 1.19 - 1.23 - 1.24 - 1.1 - 3.2 - 3.4 - 3.5 - 3.6 - 3.7 e 3.8). Da Dotação e recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Rui Dazvedo Amaral Neto, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110300193

Espécie: Contrato Nº 10.10.004/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: JAM Comércio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), referente aos ITENS (2.4 e 2.7). Da Dotação e Recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da Vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Wairilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Espécie: Contrato Nº 10.10.005/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Inter Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ nº. 08.060.934/0001-20. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 89.736,00 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais), referente aos ITENS (4.1 - 4.5 - 4.11 - 4.12 - 4.13 - 4.14 - 4.17 - 5.1 - 5.2 - 5.4 - 5.9 - 5.10 e 6.2). Da Dotação e Recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da Vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Francisco Edpu da Silva Santos, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Espécie: Contrato Nº 10.10.006/2016-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde. CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: C.C. de Alencar Santos - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor Global Contratado: R\$ 1.679,98 (hum mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente aos Itens (4.10 - 4.15 - 4.16 e 5.11). Da Dotação e Recursos: (0401.10.301.0037.2.072) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00). Data da Assinatura: 10/10/2016. Da Vigência: Até 31/12/2016. Signatários: Heloisa Miranda Lucena Martins e Cicero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 1º de novembro de 2016

Eu, Heloisa Miranda Lucena Martins, Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, no uso das minhas atribuições legais, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante o transcorrer e instrução do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. PP-09.14.002/2016-SESA, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, material de informática, mobiliário, eletrodomésticos, material de limpeza e outros materiais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, foi constatado que existem dúvidas, ressalvas ou entrelinhas a respeito da legalidade dos atos praticados no transcorrer e instrução do corrente licitatório, portanto, resolvo por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termo de homologação acostado aos autos.

HELOISA MIRANDA LUCENA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 311.01/2016 - FG

A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 08 de dezembro de 2016, às 09h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 0311.01/2016FG, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, junto à União, RFB, Estado e contribuintes deste Município, com características e especificações, conforme Termo de Referência. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h, no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro.

Cariré-CE, 1º de novembro de 2016.
ANTONIA ISADORA LEITE CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32.001/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços Remanescentes do Obra de Construção do Centro Cultural (Espaço Mais Cultura) do Município de Caucaia/CE. Vencedor: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA EPP, que apresentou proposta vencedora com o valor total de R\$ 156.063,28 (cento e cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Homologação a Licitação na forma da Lei 8.666/93

Caucaia - CE, 1º de novembro de 2016.
SILVIO SOARES LOBATO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20161027.PP01

A Secretaria de Saúde do Município de Croatá torna público o Pregão Presencial Nº 20161027.PP01, referente à aquisição de equipamento hospitalar (com instalação), materiais permanentes e de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Monsenhor Antonino do Município de Croatá, marcado para o dia 16 de Novembro de 2016, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às 09h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.croatá.ce.gov.br>.

Croatá - CE, 1º de novembro de 2016.
JUSCIE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.11.03.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tombado sob o nº 2016.11.03.01, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto nas Ruas Cap. José Diego de Siqueira, Francisco de Lima da Silva, Antônio Lourenço da Costa, Cel. Manoel Mendes Carneiro, na sede do Município de Forquilha/CE. Conforme termo de referência anexo do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2016, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167.

Forquilha - CE, 1º de novembro de 2016.
FRANCISCO MARDONIO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2016

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados no presente processo que Declara como CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: SESCONTI SERVIÇOS LTDA, com Valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) e Nota Final de 68,36 (Sessenta e Oito virgula Trinta e Seis). Origem: Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e de recuperação / compensação de créditos oriundos do PASEP em favor do Município de Fortaleza em todos os seus Órgãos e Entidades que compõem a Administração Direta e Indireta. Modalidade: Concorrência Pública Nº 010/2016 - Aviso de Resultado de Julgamento Final. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rulim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CPL.

Fortaleza - CE, 1º de novembro de 2016.
GEOVANIA SABINO MACHADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.10.18.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Novembro de 2016, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2016.10.18.01, cujo o objeto é a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material para laboratório e material odontológico para realização de 2.954 procedimentos mensais do Hospital Municipal e 377 procedimentos mensais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Granjeiro-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 11:00h, no endereço da Prefeitura na Rua: David Granjeiro, 104, Centro.

Granjeiro-CE, 1º de novembro de 2016.
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.01.01

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Francisco Muzil, Nº 2268, Centro, Icó-CE, comunica aos interessados que no dia 17 de novembro de 2016, às 08h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.11.01.01, cujo Objeto: Contratação da prestação de serviços de capacitação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, trabalhadores das políticas de educação e saúde, beneficiários do Programa Bolsa Família usuários das Unidades de CRAS e a Instância de Controle Social. Sobre: O Programa Bolsa Família e suas interfaces intersectoriais, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h.

Icó-CE, 1º de novembro de 2016.
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.